DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 8518/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/10512/2015
PROTOCOLO	: 1599477
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
ORDEN. DE DESPESAS	: GERSON GARCIA SERPA
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO MUNICIPAL À ÉPOCA
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 36/2015
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO
CONTRATADA	: DOURADO & ANDRADE LTDA ME
PROCED. LICITATÓRIO	: CONVITE N.º 04/2015
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES
VALOR DA CONTRATAÇÃO	: R$ 35.000,00

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES. EXECUÇÃO FINANCEIRA. REGULARIDADE.

Versam os presentes autos sobre o Contrato Administrativo n.º 36/2015, celebrado pela **Prefeitura Municipal de Nioaque** e **Dourado & Andrade LTDA ME,** tendo como objeto a confecção de uniformes escolares para tender as escolas Municipais de Nioaque, com valor contratual no montante de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Destaca-se que o procedimento licitatório, Convite n.º 04/2015, e a formalização do Contrato Administrativo n.º 36/2015, foram julgados regulares e legais através da **Decisão Singular DSG - G.MJMS – 13063/2016** (pp. 223/225)**.**

Nesta fase processual objetiva-se analisar a regularidade da execução financeira da reportada contratação pública (3ª fase).

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da 6ª Inspetoria, por meio da sua Análise ANA – 6ICE – 36552/2017 (pp. 228/231), e o ilustre representante Ministerial, por meio do seu Parecer PAR – 2ª PRC –15270/2018 (p. 232), se manifestaram opinando pela ***regularidade*** e ***legalidade*** da execução do Contrato Administrativo n.º 36/2015(3ª fase).

Vieram os autos a esta Relatoria para Decisão.

É O RELATÓRIO.

Extrai-se do feito que os Órgãos de Apoio foram unânimes em se manifestar pela regularidade da execução financeira do contrato (3ª fase).

De fato, a liquidação da despesa, cujo resumo segue abaixo, exibe com clareza a similitude do total de notas de empenho válidas e total de pagamentos, demonstrando, assim, sua regularidade:

VALOR DO CONTRATO	R$	35.000,00
TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS	R$	35.000,00
TOTAL DE COMPROVANTES DESPESAS EMITIDOS	R$	35.000,00
TOTAL DE ORDENS BANCÁRIAS EMITIDAS	R$	35.000,00

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MS, acompanhando o entendimento da Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** no sentido de**:**

1) Declarar a ***regularidade*** da execução financeira do Contrato Administrativo n.º 36/2015 **(3ª fase)**, nos termos do art. 120, inciso III, também da Resolução Normativa n.º 76, de 11/12/2013 (Regimento Interno do TC/MS) c/c artigo 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12;

2) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 04 de setembro de 2018.

MARCIO MONTEIRO
RELATOR

JPF